



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.150, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 64.376.937,99 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.376.937,99 (sessenta e quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|----------------------|
| 30.10.11.333.3019.8088 | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000.000,00 |
| 30.10.11.695.3016.8002 | Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.000.000,00 |
| 34.10.14.422.3023.4321 | Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.449.800,00 |
| 87.10.26.572.3009.4703 | Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 49.927.137,99 |
| | | 64.376.937,99 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2021, p. 1 c. 2-3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.